



SCPC 2023/05138

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"VIAGEM FANTÁSTICA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 05.029172/2023

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: SDB Comércio de Alimentos Ltda.

1.1.2. Endereço: Rua Tabapuã, 841, 6º andar, conjunto 601 – Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04533-013

1.1.3. CNPJ nº. 09.477.652/0001-96

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: CIB Consultoria Administração e Participações S/A (Voun Card)

1.2.2. Endereço: Rua Tabapuã, 841, 6º andar, conjunto 612 – Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04533-013

1.2.3. CNPJ nº. 07.271.850/0001-73

1.2.4. Razão Social: Nestlé Brasil Ltda.

1.2.5. Endereço: Rodovia Anhanguera, S/N, Pista Sul, Km 154,5 – Cordeirópolis/SP

1.2.6. CNPJ nº. 60.409.075/0446-05

1.2.7. Razão Social: Dairy Partners Americas Brasil LTDA.

1.2.8. Endereço: Rua DR. Rubens Gomes Bueno, 691 CONJ.201 – 20 Andar, Sala 3, Edifício Torre Sigma, Varzea de Baixo. CEP: 04730-000

1.2.9. CNPJ: 05.300.331/0001-60

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a vale-brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/09/2023 a 01/10/2023

5. PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

5.1. 01/09/2023 a 01/10/2023

6. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. 01/09/2023 a 28/09/2023

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Para participar da promoção "**VIAGEM FANTÁSTICA**", todo cliente pessoa física ou jurídica, domiciliado e residente no território nacional, que efetuar compra a cada R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos da marca Nestlé participantes nas lojas "físicas" ou "virtuais" do Supermercado Comper ou Fort Atacadista, no período de 01/09/2023 a 28/09/2023, terá direito a 1 (uma) chance de participação, desde que se cadastre no site da promoção www.promocaoviagemfantastica.com.br, sendo que na sequência o participante terá a chance de girar a roleta promocional de forma lúdica na promoção.



SCPC 2023/05138

7.1.1. O cliente que efetuar compras a cada R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos da marca Nestlé participantes no Supermercado Comper ou Fort Atacadista, terá direito a 1 (um) chance de participação e girar a roleta promocional de forma lúdica na promoção. Para cada compra efetuada será emitido 1 (um) código promocional (Pin Code) equivalente a quantidade de chance de participação a que o cliente tem direito, para participar o cliente deverá cadastrar o código promocional no site da promoção www.promocaoviagemfantastica.com.br.

7.1.2. O cliente que efetuar o pagamento da compra através do VUON CARD, terá direito ao quántuplo de chances de participação equivalente a compra realizada.

7.1.3. Em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, não participam desta Ação as fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes produzidas pela Nestlé: NAN® Comfor 1, NAN® Comfor 2, NAN® Comfor 3, NAN® Supreme 1, NAN® Supreme 2, NAN® Espessar, NAN® H.A., NAN® SL, NAN® Soja, NAN® Sensitive, Pré NAN®, NAN® Althéra®, Nestogeno® 1, Nestogeno® 2, Nestogeno® Espessar, Alfamino®, Alfaré® e FM85® (fórmula de nutrientes).

7.2. Após compra realizada, o cliente interessado em participar da promoção, deverá inicialmente:

- I. Acessar o site www.promocaoviagemfantastica.com.br, no período de 00h00 do dia 01/09/2023 até às 23h59 do dia 01/10/2023;
- II. Ler e aceitar o regulamento que rege esta promoção e a política de privacidade do site da promoção;
- III. Realizar o cadastramento de seus dados: a) CPF ou CNPJ; b) nome completo ou razão social; c) sexo (optativo); d) telefone; e) e-mail; e f) endereço completo;
- IV. Criar login e senha;
- V. Cadastrar sua compra através do código promocional (Pin Code) presente no cupom fiscal da compra ou a chave de acesso presente na Nota Fiscal das compras realizadas pelo e-commerce ou loja física, este serão equivalentes a tantas chances de participação correspondentes à compra realizada.

7.2.1. O cadastro na promoção deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra, a participação é válida para consumidores maiores de 18 (dezoito) anos com CPF ou CNPJ válido.

7.2.2. A empresa promotora disponibilizará em até 24 (vinte e quatro) horas a quantidade exata de chances de participação a que o participante tem direito.

7.3. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 15,00 (quinze reais) para efetiva participação na promoção, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para fins de futuras compras.

7.3.1. A título explicativo: uma compra no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos da marca Nestlé participantes equivale a 1 (uma) chance de participação; uma compra no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em produtos da marca Nestlé participantes equivale a 2 (duas) chances de participação, entretanto, uma compra no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) em produtos da marca Nestlé equivale a



SCPC 2023/05138

2 (duas) chances de participação, sendo que neste caso, os R\$ 5,00 (cinco reais) restantes serão desprezados para efeito de somatória com as futuras compras.

7.3.2. A título explicativo pagando com VUON Card: uma compra de produtos da marca Nestlé participantes paga através do VUON CARD no valor igual ou superior a R\$ 15,00 (quinze reais) dará direito a quantidade de chance de participação multiplicados por cinco a partir da quantidade obtida na referida compra, conforme exemplificação descrita nos itens acima.

7.3.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

7.4. Fica limitada a distribuição de até 500 (quinhentos) giros de roleta por CPF, bem como o cadastramento de até 5 (cinco) cupons ou notas fiscais por dia por participante.

7.5. Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item 8.1 deste regulamento, na qual será distribuído 1 (um) prêmio para a 1º giro de roleta acionado no exato horário de contemplação pré-determinado no anexo I protocolado junto ao processo na SRE/MF. O contemplado será comunicado pela empresa promotora após o giro da roleta se foi ou não contemplado na promoção.

7.5.1. Caso o giro de roleta não seja acionado no exato horário de contemplação pré-determinado e/ou não haja cadastros nos horários definidos no anexo I protocolado junto ao processo na SRE/MF, será considerado contemplado a 1º giro de roleta acionado após o horário definido acima através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o participante que acessou o site da promoção primeiro através de hora, minuto, segundo e milésimos.

7.5.2. Caso a compra tenha sido cancelada, o cliente perde o direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá reprogramar uma nova data e horário para distribuição do prêmio.

7.6. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site, aplicativo ou sistema a apresentação física do cupom fiscal de compra participante na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do giro de roleta. Caso o participante não apresente o cupom fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias após o efetivo contato, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

7.7. Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o SAC da promoção através do Fale Conosco no site da promoção www.promocaoviagemfantastica.com.br.

7.8. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus



SCPC 2023/05138

derivados. Também não poderão participar produtos vedados pelo Art. 4º da Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes (incluindo as dietoterápicas específicas), mamadeiras, bicos e chupetas.

7.9. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7.10. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

8. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

8.1. Serão distribuídos 60 (sessenta) prêmios em toda promoção, conforme regra descrita neste regulamento.

Quantidade total de prêmios	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
60	1 (uma) Cafeteira Dolce Gusto® NEO	R\$ 695,00

9. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
60	R\$ 41.700,00

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de clientes regulares, pessoas físicas ou jurídicas que adquirem os produtos da marca Nestlé no Supermercado Comper ou Fort Atacadista, não estando previstas:

- I. Compras de grupos de pessoas físicas ou jurídica, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
- II. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

10.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para participantes diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

10.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.



SCPC 2023/05138

10.4. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá reprogramar uma nova data e horário para distribuição do prêmio.

10.5. Não poderão participar da promoção pessoas físicas, ou colaboradores do Fort Atacadista, Supermercados Comper e/ou empresas aderentes que prestam serviços na promoção "VIAGEM FANTÁSTICA". O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

11. ENTREGA DO PRÊMIO:

11.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado no site da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

11.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação de que o participante está devidamente elegível a contemplação, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

11.3. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

11.4. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

11.5. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante o envio do e-mail contendo a forma de resgate e utilização do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

11.6. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da promoção, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes da nota e cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O regulamento completo encontra-se no site da promoção www.promocaoviagemfantastica.com.br e nas lojas Supermercado Comper e Fort Atacadista.

12.2. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou



SCPC 2023/05138

no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

12.2.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

12.2.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

12.3. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

12.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

12.5. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

12.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

12.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC ou site www.promocaoviagemfantastica.com.br.

12.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.



SCPC 2023/05138

12.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

12.10.1. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

12.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promocaoviagemfantastica.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

12.12. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

12.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE n.º. 05.029172/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.